

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 DO OBJETO

Aquisição de recargas de gás de cozinha, 13 kg e 2 kg, para consumo nas Escolas Municipais, Corpo de Bombeiros e nas diversas Secretarias e Setores desta Municipalidade, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial nº 003/2012.

3 DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de recargas de gás se faz necessária para manutenção das cozinhas e para uso no preparo de alimentação das diversas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, e nas Secretarias e Setores desta municipalidade, durante o período de um ano.

4 DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi fornecido pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, calculado com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme média de preços que integra os processos administrativos nºs 009/2012, 010/2012, 011/2012, 012/2012, 014/2012 e 019/2012, referentes a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com os Pedidos Internos elaborados pelas diversas Secretarias e Setores desta Municipalidade, que também se encontram anexos aos supracitados processos.

5 DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de Pregão Presencial nº 003/2012 (Anexo II), no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da requisição de mercadorias, expedida pela Prefeitura Municipal de Três de Maio. Os produtos deverão ser entregues junto aos locais abaixo discriminados, com entrega imediata:

- PSF Viva Mais (Unidade São Pedro) – Avenida Santa Rosa, junto ao INSS;
- PSF Viva Bem (Unidade Promorar) – Rua Santo André, s/nº;
- PSF Viva Família (Unidade São José) – Rua Buricá, nº 333;
- PSF São Francisco (Unidade São Francisco) – Rua Osvaldo Cruz, nº 1011;
- PSF Viva Melhor (Unidades de Consolata e Quaraim);
- PSF Viva Saudável (Unidades de Progresso, Caúna e Manchinha)
- Unidade Central – Rua Casemiro Korchewicz, nº 161
- Secretaria Municipal de Saúde – Av. Uruguai, nº 679;
- EMEF Francisco Sales Guimarães – Rua Salgado Filho, nº 514;
- EMEF Germano Dockhorn – Rua Amândio Jahn, nº 1538;
- EMEF São Pedro – Rua São Vicente, nº 80;
- EMEF São Paulo – Mato Queimado;
- EMEF São Caetano – São Caetano;
- EMEF Martinho Lutero – Entrada da Barrinha;
- EMEF Antônio Gonçalves Dias – Esquina União (Progresso);
- EMEF Tiradentes – Esquina Tiradentes (Progresso);
- EMEI Dona Dodó – Avenida Brasil, nº 282;
- EMEI São José – Rua Buricá s/nº;
- EMEI Mundo Mágico – Rua “A”, nº 565;
- EMEI Tesouro das Acácias – Rua Alfredo Mensch, nº 555;
- EMEI São Mateus – Rua Santa Cecília, s/nº;
- EMEI Santa Rita – Rua Assis Brasil, nº 177;
- Centro de Educação e Recreação Infantil (CERI) – Rua Rotary, nº 65;
- Programa AABB Comunidade – Rua Santo Ângelo, s/nº, Centro;
- Biblioteca Pública Municipal – Rua Osvaldo Cruz, nº 727;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte – Rua Casemiro Korchewicz, nº 245;
- Casa da Cidadania – Rua Planalto, nº 223;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Padre Cacique, nº 854;
- Oficina de Padaria – Rua Dom Vidal, Bairro São Francisco;
- Palácio Municipal – Rua Minas Gerais, nº 46;

- Corpo de Bombeiros Misto de Três de Maio – Rua Alfredo Henn, nº 1055.

5.2.1 É de responsabilidade do Contratado a entrega dos produtos solicitados, junto aos locais acima descritos, exceto nas unidades do interior.

5.2.2 A previsão de retirada total dos produtos licitados é até 31 de dezembro de 2012.

5.2.2.1 Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2012 serão automaticamente cancelados.

5.2.3 Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.2.4 Os produtos descritos no objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada retirada, e, definitivamente, ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

5.2.5 As Escolas e Unidades de Saúde localizadas no interior do Município farão a retirada da recarga de gás junto à empresa vencedora.

6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição do objeto definido no item nº 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal nº 103/2005.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em 30 (trinta) dias após cada entrega e recebimento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

09 DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, RS, 4 de janeiro de 2012.

João Mella Neto

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Três de Maio